



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
EDITAL 001/2024/PROEX/UEPB (RETIFICADO)
PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO - PROBEX
COTA: 2024/2025

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Estadual da Paraíba, no uso das suas atribuições, torna público o presente EDITAL que tem por finalidade a seleção de Programas e/ou Projetos para concessão de bolsas de extensão no âmbito da UEPB.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1 Estimular ações integradas com o corpo docente, discente, técnico-administrativo e outros setores da sociedade, nas atividades de extensão da UEPB;
- 1.2 Oferecer as condições necessárias para a implementação de Programas e/ou Projetos socioculturais e pedagógicos que promovam a inclusão social dos segmentos que sofrem processos de exclusão;
- 1.3 Incentivar a participação de discentes de graduação em Ações de Extensão no processo formativo acadêmico-profissional da UEPB numa perspectiva humanista, crítica, cidadã com fundamentação dialógica, plural e com respeito à diversidade por meio da relação com a sociedade;
- 1.4 Contribuir com o exercício da *práxis* educacional através da reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa;
- 1.5 Viabilizar a promoção de iniciativas que expressam o compromisso social das instituições de ensino superior com todas as áreas da extensão, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena;
- 1.6 Promover a produção de mudanças na UEPB e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;
- 1.7 Impulsionar e fortalecer a inserção curricular da extensão na UEPB;
- 1.8 Dialogar, por meio das grandes áreas da Política Nacional de Extensão, com os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** da Agenda 2030, proposta pela Organização das Nações Unidas (ONU);

1.9 Destinar bolsas de extensão a serem ofertadas a discentes que atuarão nos **Programas e/ou Projetos selecionados** através deste edital e **Programas e Projetos Institucionalizados** a serem renovados.

2. DAS MODALIDADES, DAS ÁREAS TEMÁTICAS E LINHAS DE EXTENSÃO E DOS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTOS SUSTENTÁVEL

2.1 A definição de Extensão, bem como as modalidades contempladas neste edital (Programas e Projetos) encontram-se descritas no documento do FORPROEX intitulado “Extensão Universitária: Organização e Sistematização”, disponível no link: <https://www.ufmg.br/proex/renex/images/documentos/Organizacao-e-Sistematizacao.pdf> ;

2.2 As propostas que participarão do PROBEX 2024/2025/UEPB deverão estar relacionadas às Áreas Temáticas e às Linhas de Extensão também descritas no documento acima e ter o perfil de extensão bem definido;

2.3 As propostas deverão dialogar com um ou mais objetivos do desenvolvimento sustentável da Agenda 2030, proposta pela ONU, ilustrada na imagem abaixo. As informações sobre a Agenda 2030 estão disponíveis no link: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>.



3. DAS INSCRIÇÕES E SUBMISSÕES DAS PROPOSTAS DE PROGRAMAS E/OU PROJETOS

Os(as) docentes e técnicos(as)-administrativos(as) que pretendam inscrever seus Programas e/ou Projetos para concorrer às bolsas descritas no **EDITAL 001/2024/PROEX/UEPB** deverão seguir as exigências, conforme os tópicos a seguir:

3.1 Os Programas e/ou Projetos submetidos à seleção deverão ser coordenados por docentes e/ou técnicos(as)-administrativos(as) do quadro efetivo da UEPB, estes(as) últimos(as) portadores(as) de diploma de nível superior e com a devida anuência da proposta pela chefia imediata;

3.2 Como colaboradores(as) de Programas e/ou Projetos poderão participar docentes e/ou técnicos(as)-administrativos(as) efetivos e temporários da UEPB e membros(as) externos(as) que atendam à **RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/014/2021** (disponível em <https://uepb.edu.br/proex/download/resolucao-014-2021/>);

3.3 A submissão das propostas de Programas e/ou Projetos de extensão será realizada **APENAS PELO(A) COORDENADOR(A)**, no período de **07 de março a 08 de abril de 2024, exclusivamente** através do preenchimento do formulário eletrônico (<https://forms.gle/oMJUmEz5sN71hkNV7>), conforme cronograma;

3.4 O formulário deverá ser preenchido preferencialmente com o uso do **e-mail institucional**;

3.5 No ato da inscrição do Programa e/ou Projeto, o(a) coordenador(a) deverá anexar um **único arquivo em PDF** (nomeado com título do Programa e/ou Projeto, com tamanho máximo de 4 MB) acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia da proposta do Programa e/ou Projeto de Extensão (imprescindível seguir o modelo disponível na página da PROEX e preencher o **tópico 2** de identificação que se encontra no modelo);

b) Ata da Assembleia Departamental comprovando a aprovação da proposta do Programa e/ou Projeto. Em não ocorrendo a Assembleia Departamental no período de inscrição e submissão da proposta, poderá o(a) coordenador(a) solicitar à Chefia Departamental *ad referendum*, ainda que seja necessária sua apreciação em momento posterior;

c) No caso de coordenador(a) técnico-administrativo(a) do quadro efetivo será exigida declaração da chefia imediata do setor no qual ele(a) é lotado(a), liberando-o(a) da carga horária para a execução da ação de extensão proposta;

Parágrafo Único: As propostas que não seguirem o modelo sugerido pela PROEX e não envolverem a comunidade externa serão **REJEITADAS**;

3.6 É de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) a apresentação de todos os documentos solicitados neste edital;

3.7 A PROEX não fará contato para complementação de documentos, logo, a ausência de documentos solicitados em edital implicará no **INDEFERIMENTO** da proposta;

3.8 A inscrição do **PROGRAMA** deve ser feita **APENAS PELO(A) COORDENADOR(A) GERAL** do mesmo, ficando sob sua responsabilidade anexar todos os Projetos vinculados;

3.8.1 O Programa de extensão deverá conter, no mínimo, 02 (dois) e no máximo, 10 (dez) Projetos vinculados de cursos, departamentos ou

setores diferentes;

3.8.2 Cada Projeto vinculado a um Programa aprovado terá direito a uma bolsa mensal com tempo de vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da vigência da Cota PROBEX 2024/2025 (que se estende de maio de 2024 a abril de 2025);

3.8.3 Nenhum Projeto poderá ser vinculado e acrescentado após a submissão da proposta do Programa;

3.9 É imprescindível aos(as) coordenadores(as) de Programas e/ou Projetos de **CARÁTER INSTITUCIONALIZADO RENOVAREM SUAS PROPOSTAS** através do preenchimento do Google Forms (<https://forms.gle/oMJUmEz5sN71hkNV7>);

Parágrafo único: A RENOVAÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS INSTITUCIONALIZADOS e a concessão das bolsas ficarão condicionadas às inscrições das propostas;

3.10 A proposta de Programa e/ou Projeto de extensão deve conter:

- I. nome do Projeto, nome do(a) coordenador(a) e colaboradores(as);
- II. indicação da área, linha de extensão e ODS às quais estão relacionadas a proposta;
- III. departamento do docente no caso de Projeto, departamentos envolvidos no caso de Programa, e setor, no caso do(a) proponente técnico(a)-administrativo(a) efetivo;
- IV. justificativa, fundamentação teórica, objetivos, metas e metodologia;
- V. demonstração da relevância acadêmica e social da proposta;
- VI. caracterização do público-alvo;
- VII. a carga horária dos participantes;
- VIII. cronograma de execução das atividades;
- IX. resultados a serem alcançados ou produtos esperados;
- X. descrição do local onde será realizada a ação;
- XI. recursos humanos e materiais.

3.11 **Cada coordenador(a) poderá inscrever no máximo 02 (duas) propostas** de Projetos de Extensão (independentes ou vinculados a um Programa) para concorrer às bolsas;

3.11.1 No caso de Programa, o(a) proponente (Coordenador Geral) coordenará no mínimo 01 (um) projeto vinculado;

3.12 A indicação do(a) aluno(a) bolsista e voluntários(as) só poderá ser feita após a aprovação da proposta de Programa e/ ou Projeto;

Parágrafo único: Para cadastrar bolsistas e voluntários preencher o formulário eletrônico (<https://forms.gle/tZfL4v6G6w5QRiAZA>), no prazo descrito no cronograma;

3.13 A cada Projeto podem estar vinculados 01 (um) discente como bolsista e até 09 (nove) discentes como voluntários(as), conforme **RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0156/2016**;

3.14 Caberá ao(a) Coordenador(a) do Projeto selecionar:

a) os(as) discentes bolsistas e voluntários, sendo os bolsistas, obrigatoriamente, alunos(as) dos cursos de graduação da UEPB ou do ensino médio e técnico profissionalizante nas Escola Agrícola Assis Chateaubriand – Câmpus II - Lagoa Seca e Escola Agrotécnica do Cajueiro – Câmpus IV - Catolé do Rocha;

b) e membros externos.

4. CRONOGRAMA

Quadro 1 – Cronograma de eventos do Edital

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	07/03/24
Inscrições e submissão das propostas	07/03 a 08/04/24
Avaliação das propostas (PROBEX)	15/04 a 24/04/24
Divulgação do RESULTADO PARCIAL	29/04/24
Prazo para INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	30/04/24 a 02/05/24
Divulgação do RESULTADO FINAL	07/05/24
Prazo para cadastro do(a) aluno(a) bolsista e dos(as) voluntários(as)	08/05 a 15/05/24
Início da vigência da cota 2024/2025	Maio de 2024
Final de vigência da cota 2024/2025	Abril de 2025
Envio do Relatório Final da cota 2024/2025	Até 31 de maio de 2025

5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E DESEMPATE DOS PROGRAMAS E PROJETOS

5.1 Estar em consonância com os objetivos deste **EDITAL**;

5.2 Ter a proposta em conformidade com o **Roteiro para a elaboração de**

Programa/Projeto de Extensão (<https://uepb.edu.br/proex/download/roteiro-para-elaboracao-de-programa-projeto-de-extensao-3/>);

5.3 Ter a proposta em conformidade com **os critérios de avaliação descritos no anexo I**;

5.4 Ter sido aprovado pela Assembleia Departamental e/ou estar acompanhado do *ad referendum* do chefe do departamento e/ou chefia imediata;

5.5 Ter articulação com as instâncias de ensino e pesquisa, resultando assim na melhoria da formação do discente;

5.6 Os critérios de desempate estão elencados por ordem de importância no anexo I.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO

6.1 A divulgação do resultado será realizada através do link (<https://uepb.edu.br/proex/resultados/>) e ocorrerá em duas etapas (RESULTADO PARCIAL e RESULTADO FINAL):

6.1.1 **RESULTADO PARCIAL:** Relação de todos os Programas e/ou Projetos que obtiveram nota igual ou superior a 7,0 (sete) e Relação de todos os Programas e/ou Projetos Rejeitados (por falta de documentação);

6.1.2 **RESULTADO FINAL:** Relação dos **Programas e Projetos Institucionalizados Renovados** e a Relação dos **Programas e/ou Projetos submetidos à seleção deste edital**, aprovados de acordo com a nota atribuída pela comissão avaliadora após o cálculo da nota de corte, totalizando o quantitativo de 440 (quatrocentos e quarenta) bolsas apontado na RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0155/2016.

Parágrafo único: Os Programas e/ou Projetos que não forem contemplados com bolsa poderão ser **desenvolvidos sem bolsa**, desde que seus coordenadores(as) encaminhem as propostas para cadastro na PROEX.

6.2 **A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** deverá ser encaminhada para o e-mail recurso.probex@evento.uepb.edu.br no período de 30 de abril a 02 de maio de 2024, conforme cronograma no item 4.

6.3 O recurso deverá fazer referência à proposta justificando os itens que deverão ser revistos. Para interpor o recurso o proponente poderá, se achar necessário, **solicitar o parecer da avaliação** via e-mail, no dia **30 de abril de 2024** até às **16 horas**, conforme cronograma no item 4.

7. DA SELEÇÃO DO ALUNO BOLSISTA

7.1 A seleção do (a) aluno (a) bolsista será conduzida pelo(a) coordenador(a) do Programa e/ou Projeto após sua aprovação, obedecendo aos seguintes critérios:

- a. estar regularmente **matriculado em cursos de graduação da UEPB ou do ensino médio e técnico profissionalizante** nas Escola Agrícola Assis Chateaubriand – Câmpus II - Lagoa Seca e Escola Agrotécnica do Cajueiro – Câmpus IV - Catolé do Rocha;
- b. estar cursando entre o **segundo** e o **último** semestre do seu curso;
- c. não estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório;
- d. ser assíduo e pontual em suas atividades acadêmicas;
- e. ter um Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 7,0;
- f. não ter sido bolsista de extensão por duas cotas consecutivas num mesmo Projeto.

7.2 Após a seleção do bolsista do Programa e/ou Projeto, para fins de cadastro e pagamento de bolsa, **o(a) coordenador(a), exclusivamente,** deverá preencher o formulário eletrônico (<https://forms.gle/tZfL4v6G6w5QRiAZA>), no prazo descrito no cronograma, anexando um **único arquivo em formato PDF** (modelo disponível no anexo II), com a seguinte documentação completa e legível:

- a. carta de encaminhamento assinada pelo(a) coordenador(a);
- b. ficha de cadastro de aluno bolsista, **com todos os itens preenchidos, inclusive números de contato válido e ativo** (disponível no endereço eletrônico <https://uepb.edu.br/proex/download/ficha-cadastro-de-aluno-bolsista-de-extensao/>);
- c. termo de compromisso para concessão de bolsa de extensão (<https://uepb.edu.br/proex/download/termo-de-compromisso-de-aluno-bolsista/>);
- d. xerox do CPF e RG (frente e verso);
- e. comprovante de residência;
- f. comprovante bancário (observar item 10.5 deste edital);
- g. histórico acadêmico universitário da UEPB; e
- h. declaração de aluno(a) regularmente matriculado(a).

8. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

8.1 Na condição de bolsista, o discente **não pode acumular bolsas acadêmicas nem atividades remuneradas;**

8.2 O bolsista deverá participar da elaboração do relatório final das atividades do Projeto, seguindo o modelo disponibilizado pela PROEX;

8.3 O discente deverá fazer referência à condição de bolsista da Pró-Reitoria de Extensão da UEPB, bem como incluir o nome do(a) coordenador(a) do Projeto, dos(as) voluntários e colaboradores(as) nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos;

8.4 O bolsista deverá participar do Seminário de Extensão da UEPB ou outros eventos similares no âmbito da Universidade;

8.5 Diante de impedimento de exercer suas atividades, o bolsista deverá assinar o termo de desistência (disponível em: <https://uepb.edu.br/proex/download/termo-de-desistencia-de-alunoo-bolsista/>), encaminhar via e-mail para PROEX e comunicar ao coordenador(a);

8.6 Em caso de recebimento indevido, o valor da bolsa deverá ser devolvido.

9. DA QUANTIDADE E DO VALOR DAS BOLSAS

9.1 Serão concedidas 440 bolsas conforme **RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0155/2016** para a **renovação dos Programas e Projetos Institucionalizados** e para os Programas e/ou Projetos a serem submetidos à seleção neste edital;

9.2 Ao(à) bolsista escolhido(a) através de seleção pelo(a) coordenador(a) será concedida Bolsa de Extensão, pelo prazo de até 12 (doze) meses, maio de 2024 a abril de 2025, com valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme **RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0323/2020**.

10. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

10.1 A Pró-Reitoria de Gestão Financeira - PROFIN será responsável pelo pagamento das bolsas de extensão, de acordo com os encaminhamentos da PROEX;

10.2 **Não haverá pagamento retroativo** de bolsas referentes aos meses nos quais as informações não tenham sido corretamente repassadas à PROEX pelo(a) coordenador(a) da ação de extensão, salvo os casos alheios à vontade do(a) coordenador(a), conforme Art. 9º da **RESOLUÇÃO/CONSEPE/0221/2019**;

10.3 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos, conforme Parágrafo único do Art. 9º da **RESOLUÇÃO/CONSEPE/0221/2019**;

10.4 A PROEX poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso seja verificado o não cumprimento das normas, deveres e requisitos dispostos neste edital;

10.5 As bolsas serão pagas pela UEPB através de conta corrente de qualquer banco físico/tradicional e de bancos digitais, exceto do MERCADO PAGO. Em se tratando de CONTAS POUPANÇAS, somente serão aceitas as da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com operação 013 ou 1288;

10.6 Não será efetuado pagamento em contas Salário e/ou de Benefício Social;

10.7 Será de inteira responsabilidade do(a) bolsista apresentar os dados

corretos da sua CONTA BANCÁRIA, REGISTRADA EM SEU NOME E EM SEU CPF, devidamente desbloqueada, para recebimento da bolsa;

10.8 Em caso de não recebimento da bolsa por algum problema com a conta, a PROEX entrará em contato por e-mail ou telefone e o(a) bolsista terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a pendência. Não o fazendo, não fará jus ao recebimento da bolsa no respectivo mês;

10.9 O pagamento das bolsas referentes aos meses de fevereiro a novembro será efetuado no final de cada mês ou até o 5º dia útil do mês subsequente;

10.10 **Excepcionalmente, no mês de dezembro**, o pagamento será efetuado no início da segunda quinzena deste mês;

10.11 Devido ao fechamento do sistema SIAF, **no mês de janeiro**, para elaboração do balanço do Governo do Estado e a implantação dos créditos orçamentários aprovados na LOA, **excepcionalmente, o pagamento da bolsa referente a este mês será efetuado no início do mês de fevereiro**;

11. ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A)

11.1 Encaminhar ao setor encarregado da Universidade os projetos de extensão que exigirem a aprovação de Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos da Universidade de Estadual da Paraíba (CEP-UEPB) ou a celebração de convênios ou contratos para a sua execução, conforme o Art. 9º da **RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0156/2016**;

11.2 Selecionar o bolsista após a aprovação do Projeto observando as orientações constantes no item 7 deste Edital;

11.3 Acompanhar o bolsista na realização de suas atividades;

11.4 Encaminhar para fins de cadastro os nomes dos discentes voluntários(as) e solicitar suas substituições quando necessário;

11.5 Incluir o nome do(a) bolsista e voluntários(as) nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) discente;

11.6 Solicitar à PROEX o desligamento do discente bolsista sempre que necessário, evitando, dessa forma, recebimento pecuniário indevido;

11.7 Realizar **substituição** do discente bolsista, até **o dia 15 de cada mês, APENAS através de formulário eletrônico** (<https://forms.gle/Vib5y9vorn15vvt8A>), anexando **único arquivo, em formato PDF** (modelo disponível no anexo II), com a seguinte documentação (as informações devem ser enviadas completas e legíveis):

- a. declaração de substituição de bolsista;
- b. carta de encaminhamento assinada pelo(a) coordenador(a);
- c. ficha de cadastro de aluno bolsista, **com todos os itens preenchidos, inclusive números de contato válidos e ativos** (<https://uepb.edu.br/proex/download/ficha-cadastro-de-aluno-bolsista-de-extensao/>);
- d. termo de compromisso para concessão de bolsa de extensão (<https://uepb.edu.br/proex/download/termo-de-compromisso-de-aluno-bolsista/>);
- e. xerox do CPF e RG;
- f. comprovante de residência;
- g. comprovante bancário (observar item 10.5 deste edital);
- h. histórico acadêmico universitário da UEPB; e
- i. declaração de aluno(a) regularmente matriculado(a).

11.8 Solicitar certificados ou declarações das ações de extensão executadas junto à PROEX, **exclusivamente** através do e-mail proex@setor.uepb.edu.br, sendo imprescindível o preenchimento do requerimento para concessão de documentos disponível no endereço eletrônico <https://uepb.edu.br/proex/download/requerimento-para-concessao-de-documentos-5/>;

11.9 Informar e justificar à PROEX, através do e-mail proex@setor.uepb.edu.br, se por algum impedimento, não for possível a execução do Programa e/ou Projeto, para fins de cancelamento do cadastro;

11.10 Elaborar o relatório final das atividades desenvolvidas juntamente com o(a) bolsista e encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão, em até 30 dias após o término da vigência da Cota, de acordo com os procedimentos e modelos disponibilizados na página da PROEX.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Este Edital está em consonância com a **RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0156/2016, RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0221/2019, RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI 0323/2020 e a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/014/2021;**

12.2 Os casos omissos serão deliberados pela Pró-Reitoria de Extensão.

Campina Grande, 07/03/2024.



Profª Maria do Socorro Barbosa e Silva
Pró-Reitora de Extensão/UEPB

ANEXOS

ANEXO I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Dimensão formal (peso 3,0)	
01	Criatividade e originalidade (1,0)
02	Coesão, coerência, clareza e concisão (1,0)
03	Adequação entre introdução, objetivos, metodologia e resultados alcançados (1,0)
Dimensão extensionista (peso 7,0)	
04	Interação dialógica – trocas de conhecimento e transformação da própria instituição a partir das experiências externas (1,0) *
05	Protagonismo dos alunos e das comunidades – formação cidadã do indivíduo crítico e responsável (1,0)
06	Público-alvo externo – envolvimento obrigatório de comunidades externas (1,0) ***
07	Interprofissionalidade, interdisciplinaridade e interculturalidade (1,0)
08	Integração indissociável entre ensino, pesquisa e extensão – preocupação com a dimensão ética e social da ciência (1,0)
09	Compromisso com a transformação e a justiça social e ambiental – desenvolvimento social, cultural, econômico, sustentável e equitativo (1,0) **
10	Respeito à diversidade cultural e aos direitos humanos (1,0)

* - 1º Critério de desempate

** - 2º Critério de desempate

*** - 3º Critério de desempate

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DO BOLSISTA (ENVIADA EM ARQUIVO ÚNICO EM FORMATO PDF)

- a. carta de encaminhamento assinada pelo(a) coordenador(a) com todos os campos preenchidos de forma legível;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

CARTA DE ENCAMINHAMENTO DE ALUNO BOLSISTA

Eu, _____, lotado no departamento de _____ da Universidade Estadual da Paraíba, encaminho o aluno _____, matrícula _____, para exercer atividades de extensão como bolsista no projeto _____ na cota _____.

Campina Grande-PB, ____ de _____ de _____.

Assinatura

- b. ficha de cadastro de aluno bolsista, **com todos os itens preenchidos, inclusive números de contato válido e ativo** (disponível no endereço eletrônico <https://uepb.edu.br/proex/download/ficha-cadastro-de-aluno-bolsista-de-extensao/>), com todos os campos preenchidos de forma legível;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

FICHA CADASTRO DE ALUNO BOLSISTA DE EXTENSÃO

01. IDENTIFICAÇÃO		
NOME:		
DATA DE NASCIMENTO:		
CPF:		
ENDEREÇO:		Nº
BAIRRO:		
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:		WHATSAPP:
E-MAIL:		
02. DADOS BANCÁRIOS (CONTA CORRENTE de qualquer banco físico/tradicional e de bancos digitais, EXCETO do NUBANK e MERCADO PAGO; Em se tratando de CONTAS POUPANÇAS, somente serão aceitas as da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com operação 013 ou 1288; Não será efetuado pagamento em contas Salário e/ou de Benefício Social.) A conta bancária, tem que ser registrada no nome do bolsista e em seu CPF, devidamente desbloqueada, para recebimento do benefício.		
BANCO:		AGÊNCIA:
CONTA BANCÁRIA Nº:		VARIAÇÃO/OPERAÇÃO:
03. DADOS ACADÊMICOS:		
DEPARTAMENTO:		
CENTRO:	CAMPUS:	
CURSO:	MATRÍCULA:	
PERÍODO QUE ESTÁ CURSANDO:		
TÍTULO DO PROJETO:		
COORDENADOR(A) DO PROJETO:		

*Anexar xerox do CPF, RG, RDM, Histórico Acadêmico Universitário, Comprovante de residência e comprovante bancário;
*As informações devem ser enviadas completas e legíveis.

Campina Grande, ____/____/____

Assinatura do(a) Aluno(a)

- c. termo de compromisso para concessão de bolsa de extensão (disponível no endereço eletrônico <https://uepb.edu.br/proex/download/termo-de-compromisso-de-aluno-bolsista/>), com todos os campos preenchidos de forma legível;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO

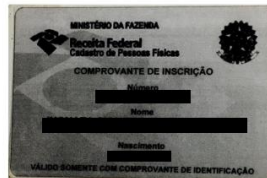
() PROBEX Cota: _____
() EMENDA PARLAMENTAR Nº: _____ ANO: _____

Pelo Presente Termo de Compromisso, eu _____
Matriculado (a) no Curso _____ do Departamento de _____
do Centro de _____ Período _____,
Residente à rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____ Cidade _____ E
stado _____, CPF _____ RG _____ declaro
não receber bolsa de estudo ou de pesquisa do PIBIC/ CNPQ/UEPB ou em outras
modalidades; não receber remuneração através de estágio eletivo e não possuir vínculo
empregatício em firmas, empresas, instituições governamentais, ONGS ou de qualquer
outra natureza trabalhista, atendendo assim as normas e requisitos que norteiam os critérios
para a concessão de bolsas da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Estadual da
Paraíba.

Campina Grande, ____/____/____

Assinatura do (a) Aluno (a)

- d. xerox do CPF e RG (com dados legíveis);



e. comprovante de residência (com dados legíveis);



f. comprovante bancário (observar item 10.5 deste edital); sendo cartão encobrir apenas número do cartão e código de segurança



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CAIXA AQUI •

COMPROVANTE DE DEPOSITO

03/08/2022 HORA: 16:25:03
DATA EFETIVACAO: 03/08
CONVENIO: 000491179
OPERADOR: [REDACTED]

AGENCIA: [REDACTED]
CONTA: [REDACTED]
NOME: [REDACTED]

VALOR: [REDACTED]

COD. OPERACAO: [REDACTED]

2022-08-03-16.25.03.8572
91

DEPOSITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA E DE 30 MINUTOS.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 726 7474

g. histórico acadêmico universitário da UEPB; e

UEPB - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SETOR DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

Aluno: [REDACTED] - [REDACTED] Entrada: Segunda
RG: [REDACTED] Data Nasc.: [REDACTED] Forma Ingresso: ENEM/SISU
Curso: 13 - FARMÁCIA - GENERALISTA Turno: Integral
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - Campina Grande

FAR01017	ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO	2021.2	S	30	8.0	AP
FAR01027	FARMACODINÂMICA	2022.1	S	90	5.6	4 AP
FAR01029	PARASITOLOGIA BÁSICA	2022.1	S	60	9.0	4 AP
FAR01032	FARMÁCIA CLÍNICA E CUIDADO FARMACÊUTICO	2022.1	S	60	9.1	AP
FAR01028	IMUNOLOGIA BÁSICA	2022.1	S	30	5.6	AP
FAR01031	SEMILOGIA FARMACÊUTICA	2022.1	S	30	7.8	AP
FAR01037	BIOQUÍMICA E TECNOLOGIA DOS ALIMENTOS	2022.1	S	30	3.8	4 RE
FAR01040	FARMACOEPIDEMIOLOGIA	2022.2	S	60		MA
FAR01037	BIOQUÍMICA E TECNOLOGIA DOS ALIMENTOS	2022.2	P	30		MA
FAR01095	FARMACOTERAPÊUTICA	2022.2	S	60		MA
FAR01033	ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM CUIDADO FARMACÊUTIC	2022.2	S	60		MA
EST01067	INTRODUÇÃO À BIOESTATÍSTICA	2022.2	P	30		MA
FAR01035	FARMACOGNOSIA I	2022.2	S	30		MA
FAR01036	FITOTERAPIA	2022.2	S	60		MA

Observ.: OB --> (S-Componente da série C-Complementação)
FAL --> (Número de faltas no componente)
SIT --> (AP-Aprovado RE-Reprovado MA-Matriculado
RF-Reprovado por faltas DD-Dispensado EQ-Equivalência
TM-Trancou matrícula
DP-Dispensa amparada pela RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0229/2020 e
pela Lei 14.040, publicada no DOU de 18 de agosto de 2020.)

CARGA HORÁRIA ACUMULADA: 1635

CRA - COEF. RENDIMENTO ACADÊMICO: 8.13

SITUAÇÃO ACADÊMICA ATUAL: Regular

h. declaração de aluno(a) regularmente matriculado(a).



Matrícula: [REDACTED]
Aluno: [REDACTED]
Nome Social: [REDACTED]
Curso: [REDACTED]
Turno: [REDACTED]
Entrada: [REDACTED]
Identidade: [REDACTED]
Data de nascimento: [REDACTED]

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que [REDACTED] matrícula nº [REDACTED] no Curso de FARMÁCIA, do CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE na cidade de Campina Grande, Campus I da Universidade Estadual da Paraíba, encontra-se Matriculado, no semestre 2022.2.

REGISTRO DE MATRÍCULA EM COMPONENTES CURRICULARES - 2022.2

Código	Turma	Tipo	CH	Componente curricular	Horários	Sala
FAR01046	001	S	30	IMUNOLOGIA CLÍNICA PATRICIA	Qua/11:00/2(SALA DE VÍDEO)	SALA DE VÍDEO
FAR01053	001	S	60	HEMATOLOGIA CLÍNICA VALERIA	Seg/08:00/2(SALA DE VÍDEO) Ter/13:00/2(SALA DE VÍDEO)	SALA DE VÍDEO
FAR01057	001	S	120	ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS HARLEY, CARLOS, NATHALIA, LINDOMAR, ZILKA, RICARDO	Ter/08:00/4(FARM. ESC.) Qui/08:00/4(FARM. ESC.)	FARM. ESC.
FAR01058	001	S	90	TOXICOLOGIA CLÍNICA SAYONARA	Seg/10:00/2(SALA DE VÍDEO) Qua/09:00/2(SALA DE VÍDEO) Sex/08:00/2(LAC 02)	SALA DE VÍDEO, LAC 02
FAR01059	001	S	90	BIOQUÍMICA CLÍNICA HERONIDES	Ter/15:00/2(SALA DE VÍDEO) Qui/13:00/2(SALA DE VÍDEO) Qui/15:00/2(Lab. Bioquímica)	SALA DE VÍDEO, Lab. Bioquímica
FAR01061	001	S	30	DEONTOLOGIA E LEGISLAÇÃO FARMACÊUTICA MARIA	Qua/15:00/2(SALA DE VÍDEO)	SALA DE VÍDEO
FAR01062	001	P	30	COSMÉTICOS NATHALIA	Seg/13:00/2(SALA DE VÍDEO)	SALA DE VÍDEO
FAR01063	001	S	30	BIOFARMÁCIA RICARDO	Seg/15:00/2(SALA DE VÍDEO)	SALA DE VÍDEO

Situação de 2022.2 realizada em 01/07/2022 14:28:34 atualizada em 15/08/2022 11:56:59

Campina Grande, 14 de Outubro de 2022

Para validar este documento acesse <https://academico.uepb.edu.br/autenticar-documentos/> preencha os dados e utilize a chave de acesso: [REDACTED]